EXAME TÉCNICO	Nº ET800003/2025-00
Data de Emissão: 28/02/2025	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
78.032.002.000

Nome ou Razão Social: MANUBE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 36.147.042/0001-05

Logradouro: **Alameda Armênio Mendes**

N°	Complemento	Bairro	CEP
78		**Aparecida**	**11035-260**

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES

Trata-se de parecer técnico destinado à emissão de manifestação ambiental municipal, referente ao desenvolvimento de atividade de Fabricação de Cervejas e Chopes (CNAE 1113-5/02), localizado na Alameda Armênio Mendes,78, Aparecida, baseado em informações declaradas pelo interessado, em atendimento ao Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/97 em seu parágrafo único e da Resolução SMA nº 22/09, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 123/2024 emitida pela SEPLURB em 25 de novembro de 2024, o empreendimento situa-se na Zona da Orla - ZO, em Via Arterial - A e em Corredor de Desenvolvimento Urbano - CDU, e o uso "fabricação de cervejas e chopes - microcervejaria artesanal" e "fabricação de cervejas e chopes - industrial" classificados na Lei Complementar n.º 1.187, de 30 de dezembro de 2022 **"CS2- h"** e **"I2"** são **permitidos** para o local.

Como CONDICIONANTES ESPECIAIS o licenciamento de atividades enquadradas nas categorias de uso industrial - I2 e I3 - independentemente do porte do empreendimento, fica condicionado à apresentação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 26/02/2025 11:45:27

Ass. Digitalmente: ELAINE PATRÍCIA DA S. MEDEIROS, Reg. Funcional: 38.066-7, ENGENHEIRA AMBIENTAL na data 19/02/2025 15:54:22

EXAME TÉCNICO	Nº ET800003/2025-00
	Data de Emissão: 28/02/2025

cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São exigências técnicas deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

1. com relação aos efluentes líquidos, o sistema sanitário deve ser conectado à rede de coleta da concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19 A do Decreto Estadual nº 8468 de 08/09/76, que regulamenta a Lei nº 997 de 31/05/76 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente;

2. manter os efluentes líquidos oriundos dos processos produtivos segregados dos demais efluentes, recebendo, se necessário, tratamento prévio ao seu descarte na rede de esgotamento sanitário, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/07 da ABNT;

3. fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias pluviais ou vias públicas, sendo que os mesmos deverão ser adequadamente gerenciados e tratados, antes de seu descarte em corpo d'água, devendo atender aos padrões legais de qualidade estabelecidos, conforme Resolução CONAMA nº 430/2016;

4. com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, devem adotar ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme Lei Complementar nº 817/13;

5. os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 rev. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM;

6. os resíduos oriundos da produção cervejeira devem ser destinados de forma específica, não podendo ser utilizada a coleta pública, conforme determina a Lei Municipal nº 3.309, de 17 de novembro de 2016.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental conforme temporalidade indicada no presente documento e podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 26/02/2025 11:45:27
Ass. Digitalmente: ELAINE PATRÍCIA DA S. MEDEIROS, Reg. Funcional: 38.066-7, ENGENHEIRA AMBIENTAL na data 19/02/2025 15:54:22

EXAME TÉCNICO	Nº ET800003/2025-00
Data de Emissão: 28/02/2025	

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 26/02/2025 11:45:27
Ass. Digitalmente: ELAINE PATRÍCIA DA S. MEDEIROS, Reg. Funcional: 38.066-7, ENGENHEIRA AMBIENTAL na data 19/02/2025 15:54:22